



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEPT | ANO 2017

1 Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala dos
2 Conselhos Superiores, no terceiro andar do Prédio Administrativo do Campus I do
3 CEFET-MG, realizou-se a quinta reunião ordinária do Conselho de Educação
4 Profissional e Tecnológica (CEPT) no ano de 2017, sob a presidência da Diretora
5 de Educação Profissional e Tecnológica, Carla Simone Chamon. Também
6 compareceram à reunião o Diretor Adjunto de Educação Profissional e
7 Tecnológica, Ezequiel de Souza Costa Júnior, a Coordenadora Geral de
8 Desenvolvimento e Acompanhamento da Educação Profissional e Tecnológica
9 (CGDA), Maria Beatriz Guimarães Barbosa, e os Conselheiros Almir Gonçalves
10 Vieira, Fernanda Nascimento Paschoal Badaró, Francisco de Assis Marinho
11 Lanza, Jeannette de Magalhães Moreira Lopes, José Elias de Oliveira, Lílian
12 Aparecida Arão e Margareth Cordeiro Franklim. Os Conselheiros Carlos Wagner
13 Moura e Silva, Renata Barbosa de Oliveira e Rosália Aparecida Santos Martins
14 comunicaram que não poderiam comparecer a esta reunião e o Conselheiro
15 William Geraldo Sallum justificou sua ausência em razão de sua participação em
16 uma reunião com a chefia do Núcleo de Educação à Distância (NEAD). **Item 1 –**
17 **Verificação de quórum:** Realizada a verificação, a Presidente constatou haver
18 quórum e deu início à reunião. **Item 2 – Aprovação da pauta:** A Presidente
19 apresentou a proposta de pauta que, submetida à votação, foi aprovada por
20 unanimidade, ficando deste modo definida: Item 1 – Verificação de quórum; Item 2
21 – Aprovação da pauta; Item 3 – Aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária,
22 realizada em 11 de maio de 2017; Item 4 – Proposta de recomposição do CEPT;
23 Item 5 – Encaminhamentos do 2º Seminário de Educação Profissional Técnica de
24 Nível Médio (EPTNM) e Item 6 - Informes da Presidente e dos Conselheiros. **Item**

25 **3 – Aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária do CEPT:** A ata, enviada
26 anteriormente para leitura dos Conselheiros, foi submetida à votação e aprovada
27 por 06 (seis) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. **Item 4 – Proposta de**
28 **recomposição do CEPT:** Foi apresentada aos Conselheiros a proposta final
29 elaborada pela Comissão constituída pelos Conselheiros Augusto César da Silva
30 Bezerra, Carlos Wagner Moura e Silva (em substituição à Conselheira Livia
31 Cristina Oliveira Lana, em licença-maternidade), Francisco de Assis Marinho
32 Lanza, Jeannette de Magalhães Moreira Lopes, Lílian Aparecida Arão, sob a
33 presidência de Carla Simone Chamon. Após ampla discussão, alguns
34 Conselheiros sugeriram que o número de representantes discentes dos cursos da
35 EPTNM fosse alterado para 01 (um). A Presidente submeteu à votação as
36 propostas pela manutenção de 02 (dois) representantes e pela alteração para 01
37 (um) representante discente na composição deste Conselho. Venceu a proposta
38 pela manutenção dos 02 (dois) representantes discentes ao receber 04 (quatro)
39 votos favoráveis, enquanto a proposta pela alteração obteve 03 (três) votos .
40 Também foi sugerida a alteração do item referente à representação do eixo
41 tecnológico Controle e Processos Industriais, retirando a vinculação de uma das
42 vagas de representação aos campus do interior. Na proposta apresentada,
43 constavam 02 (dois) representantes dessa área, sendo uma delas reservada a
44 eleição de 01 (um) representante dos Campus do interior. Submetida à votação, a
45 proposta de alteração foi aprovada por 06 (seis) votos favoráveis e 01 (uma)
46 abstenção, passando o item a ter a seguinte redação: 02 (dois) representantes do
47 eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, eleitos por seus pares. O texto
48 final da proposta de recomposição deste Conselho (Anexo I) a ser encaminhada
49 ao Conselho Diretor foi submetido à votação e aprovado por 06 (seis) votos
50 favoráveis e 01 (uma) abstenção. **Item 5 – Encaminhamentos do 2º Seminário**
51 **de EPTNM:** A Presidente comunicou que, tendo em vista as discussões realizadas
52 durante o 2º Seminário de EPTNM, faz-se necessária elaborar proposta de
53 alteração das Diretrizes Político-pedagógicas para a EPTNM do CEFET-MG
54 aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em 2016, a fim
55 de que estas também contemplem as especificidades dos cursos técnicos nas
56 formas Concomitância Externa e Subsequente. Após ampla discussão, foi

57 elaborada uma proposta (Anexo II) que, submetida à votação, foi aprovada por
 58 unanimidade, devendo ser encaminhada ao CEPE, para apreciação e
 59 homologação. A Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.
 60 Eu, Daniela Henriques Ferreira de Castro Souza, Assistente em Administração,
 61 lavrei a presente ata que, após sua leitura e aprovação, foi assinada por todos os
 62 Conselheiros presentes. Belo Horizonte, 08 de junho de 2017.

Representação da DEPT

Carla Simone Chamon Presidente Ezequiel de Souza Costa Júnior Suplente	<hr/> <hr/>
---	-------------

Representação Docente

Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Belo Horizonte

Lílian Aparecida Arão Conselheira Titular	<hr/>
--	-------

Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias | Belo Horizonte

Margareth Cordeiro Franklim Conselheira Titular	<hr/>
--	-------

Área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias | Belo Horizonte

Jeannette de Magalhães Moreira Lopes Conselheira Titular Almir Gonçalves Vieira Conselheiro Suplente	<hr/> <hr/>
--	-------------

Representantes Docentes das Unidades do Interior

José Elias de Oliveira Conselheiro Titular	_____
---	-------

Representantes dos Técnicos Administrativos

Fernanda Nascimento Paschoal Badaró Conselheira Titular	_____
Francisco de Assis Marinho Lanza Conselheiro Suplente	_____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ANEXO I

Art. 3º - O Conselho de Educação Profissional e Tecnológica é presidido pelo Diretor de Educação Profissional e Tecnológica e tem a seguinte composição:

- I - Diretor de Educação Profissional e Tecnológica, com voto de qualidade, além do voto comum;
- II - 01 (um) representante docente da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras, Educação Física e Arte), eleito por seus pares;
- III - 01 (um) representante docente da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), eleito por seus pares;
- IV - 02 (dois) representantes da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Física, Química e Biologia) e da área de Matemática, eleitos por seus pares;
- V - 02 (dois) representantes do eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, eleitos por seus pares;
- VI - 01 (um) representante dos eixos tecnológicos Ambiente e Saúde, Produção Industrial e Recursos Naturais, eleito por seus pares;
- VII - 01 (um) representante dos eixos tecnológicos Produção Cultural e Design e Turismo, Hospitalidade e Lazer, eleito por seus pares;
- VIII - 01 (um) representante do eixo tecnológico Infraestrutura, eleito por seus pares;
- IX - 01 (um) representante do eixo tecnológico Informação e Comunicação, eleito por seus pares;
- X - 02 (dois) representantes discentes dos cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados, indicados por suas entidades representativas legal e formalmente constituídas perante o CEFET-MG;
- XI - 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares.

§1º- Cada Conselheiro será eleito juntamente com seu suplente, nos termos estipulados no Regulamento geral dos Órgãos Colegiados.

§2º- O suplente do Diretor de Educação Profissional e Tecnológica é o seu Adjunto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ANEXO II

**DIRETRIZES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CEFET-MG.**

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – São objetivos gerais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM):

I – Promover educação comprometida com a formação humanística, científica e tecnológica, fundamentada na compreensão da ciência e da tecnologia como construções sociais, histórico-culturais e políticas;

II - Proporcionar formação técnica integrada à educação geral que supere o dualismo entre propedêutico e profissional, ultrapassando o domínio operacional de determinado fazer, e conduzindo à compreensão global do processo produtivo, com a apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a mobilização dos valores necessários à tomada de decisões nos diferentes contextos de atuação na sociedade;

III - Proporcionar a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, realizando abordagem teórico-prática na perspectiva da integração entre formação geral e formação profissional técnica;

IV - Preparar para o exercício de profissões técnicas de nível médio, possibilitando o prosseguimento de estudos;

V - Promover educação que contribua com o desenvolvimento social e com a superação de modelos tradicionais excludentes e não sustentáveis, social e ambientalmente.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 2º - São princípios orientadores da EPTNM do CEFET-MG:

- I. Trabalho e pesquisa, respectivamente, como princípios educativo e pedagógico;
- II. Integração entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura, como base do desenvolvimento curricular;
- III. Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos da aprendizagem;
- IV. Integração de conhecimentos gerais e profissionais, na perspectiva da articulação entre saberes específicos;
- V. Indissociabilidade entre teoria e prática na organização das disciplinas e no processo de ensino- aprendizagem;
- VI. Interdisciplinaridade como uma das estratégias para superar a fragmentação e a hierarquização de conhecimentos, e contribuir para efetiva integração entre as disciplinas componentes do currículo;
- VII. Contextualização dos conteúdos ensinados, de forma a permitir que estes se constituam, para os alunos, em instrumentos de compreensão e intervenção no mundo;
- VIII. Articulação com o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental nas regiões onde os cursos ocorrem;
- IX . Reconhecimento das diversidades dos sujeitos, respeitando, entre outras, as necessidades especiais, a diversidade étnica, de gênero e de orientação sexual, de credo, de ideologia e de condição socioeconômica, tendo como princípio a dignidade da pessoa humana;
- X. Avaliação da aprendizagem orientada pela integração entre formação geral e profissional técnica;
- XI. Promoção de formação equivalente para todos os egressos de um mesmo curso;
- XII. Preparação do cidadão para além do saber da técnica, considerando em sua formação o aprender a ser, aprender a fazer, aprender a conhecer e aprender a viver juntos.

CAPÍTULO III – DO PERFIL DO EGRESSO

Art. 3º – O aluno egresso da EPTNM do CEFET-MG, considerando as especificidades dos cursos técnicos ofertados, explicitadas em seus Projetos Políticos Pedagógicos, deve possuir:

I - formação integral para o exercício pleno da cidadania, com capacidade para atuar de forma crítica e criativa na sociedade e no mundo do trabalho e de modificar, com sua participação, o meio social em que está inserido;

II – formação geral sólida com domínio dos fundamentos científicos e tecnológicos da sua área de formação técnica.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º - A organização curricular da EPTNM do CEFET-MG se fundamenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e nos Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Básica. Além da observância das determinações desses dispositivos legais, em consonância com os objetivos e princípios aqui expressos, e dentro da autonomia político-pedagógica da instituição, a organização curricular da EPTNM do CEFET-MG tem como diretrizes:

I – Os currículos dos cursos EPTNM na forma integrada são constituídos pelos conhecimentos e habilidades da área profissional a que se referem e das áreas de linguagens e códigos e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias, ciências humanas e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias;

II – Os cursos da EPTNM na forma integrada têm duração de 3 (três) anos com carga horária distribuída entre:

a) Formação Geral: 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;

b) Formação Profissional: mínimo estabelecido pelo CNCT, com a tolerância de até 100 (cem) horas adicionais;

c) Estágio Curricular Obrigatório: mínimo de 30% da carga horária dos cursos técnicos estabelecida no CNCT, até o máximo de 480h.

III - O regime é seriado anual para os cursos EPTNM na forma integrada;

IV – A carga horária máxima semanal do aluno, na série, é de 38h/a, garantindo tempo mínimo para a realização de estudos extraclasse e participação em projetos científicos, tecnológicos e de extensão;

V – Os currículos dos cursos da EPTNM nas formas concomitância externa e subsequente são constituídos pelos conhecimentos e habilidades da área profissional a que se referem e seus fundamentos científicos.

VI – Os cursos da EPTNM nas formas concomitância externa e subsequente têm duração máxima de 02 (dois) anos com carga horária distribuída entre:

- a) Formação Profissional: mínimo estabelecido pelo CNCT;
- b) Estágio Curricular Obrigatório: mínimo de 30% da carga horária dos cursos técnicos estabelecida no CNCT, até o máximo de 480 h.

VII – O regime de oferta poderá ser seriado anual (36 semanas) ou semestral (18 *semanas* letivas) para os cursos da EPTNM nas formas concomitância externa e subsequente.

VIII – A carga horária máxima semanal do aluno, na série, é de 24 h/a.

IX – As disciplinas serão anuais ou semestrais, de acordo com a forma de oferta dos cursos, admitindo-se excepcionalmente e a juízo do CEPT, outras formas de oferta para disciplinas práticas e que não sejam pré-requisito para outras disciplinas.

X – A carga horária semanal das disciplinas que compõem o currículo da EPTNM assegurará tempo adequado para desenvolvimento dos conteúdos;

XI – A duração da hora/aula é de 50 minutos;

XII – O projeto de curso deverá prever o mínimo de 40% da carga horária da formação profissional para disciplinas práticas;

XIII – Os projetos de curso devem indicar, do ponto de vista pedagógico e de segurança, o número ideal de alunos em aula de laboratório e oficina;

XIV – Deverão ser previstas, nos projetos político-pedagógicos, atividades extraclasse complementares à formação do aluno;

XV – As disciplinas técnicas, ministradas no primeiro ano dos cursos da forma integrada, devem ter caráter introdutório à área profissional a que se relacionam, respeitando o processo de amadurecimento intelectual dos alunos, conforme sua faixa etária.

XVI – Os projetos de cursos da EPTNM nas formas subsequente e concomitância externa devem prever, dentro da carga horária prevista pelo CNCT, a inserção de conteúdos científicos que possibilitem aos alunos a compreensão dos processos tecnológicos.